



CONGRESSO NACIONAL

4ª Sessão Conjunta do Congresso Nacional
(03/04/2018)

VETO Nº 45, DE 2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO: DECLARADO PREJUDICADO

ESCLARECIMENTOS

Para ocorrer a rejeição do veto, é necessária a maioria absoluta dos votos de Deputados e Senadores, ou seja, de 513 Deputados, seriam 257 votos, e de 81 Senadores, seriam 41 votos, computados separadamente. Caso haja uma quantidade inferior de votos pela rejeição em umas das Casas, o veto é mantido (art. 66, § 4º, da Constituição Federal c/c art. 43 do Regimento Comum do Congresso Nacional).

A votação de vetos é nominal e ocorre por meio de cédula eletrônica de votação, podendo haver requerimento de destaque para deliberar em painel eletrônico (arts. 46, 106-B e 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional).

Na votação por cédula, a apuração dos votos começa pela Câmara dos Deputados, salvo se o projeto de lei vetado for de iniciativa de Senadores, hipótese em que começará pelo Senado. Os votos da outra Casa somente são apurados se o veto for rejeitado na primeira (art. 66, § 4º, da Constituição Federal c/c arts. 43 e 106-B do Regimento Comum do Congresso Nacional).

Na votação por painel eletrônico, a deliberação começa pela Câmara dos Deputados, salvo se o projeto de lei vetado for de iniciativa de Senadores, hipótese em que começará pelo Senado. A matéria apenas é submetida à votação na outra Casa quando rejeitada na primeira (art. 66, § 4º, da Constituição Federal c/c arts. 43 e 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional).

45.17: Veto Parcial nº 45, de 2017

Dispositivo: 45.17.001

- item 12 do Anexo III à Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, com a redação dada pelo art. 2º do projeto

Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Prejudicado